



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

PL 82/09

O presente projeto de lei objetiva corrigir um contra-senso na cobrança de ISS em atividades prestadas por entidades sem fins lucrativos no âmbito de convênios com a Prefeitura de São Paulo para a prestação de serviços à Saúde, durante sua vigência. A cobrança do imposto acarreta indiretamente a necessidade de acréscimo das importâncias repassadas diretamente às entidades, na realização de serviços de relevante interesse público. Destarte, não há, em termos líquidos, impacto fiscal de tal medida.